



Câmara Municipal de Iuna

LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2019

“CRIA CARGOS COMISSIONADOS”

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado os seguintes cargos comissionados na estrutura da Câmara Municipal de Iúna/ES.

CARGO	QUANT	REF	VENCIMENTO	NÍVEL
Assessor de plenário	01	CC-I	R\$-2.500,00	Superior Completo
Assistente Adjunto	03	CC-III	R\$-1.500,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	02	CC-IV	R\$-1.000,00	Ensino Fundamental Completo

Art. 2º As atribuições dos referidos cargos são os constantes do Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual da Câmara e sua suplementações se necessário.

Art. 4º Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais serão automaticamente extintos assim que findar o processo de contratação de empresa terceirizada para referida finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, 28/02/2019.

JOÃO ELIAS COLOMBO HORSTH

Presidente da Câmara

Anexo I a Lei Municipal nº 2.802/2019

01 – COMPETE AO ASSESSOR DE PLENÁRIO:

I – prestar assistência direta ao Plenário e Vereadores;

II – dirigir, coordenar, supervisionar e orientar todos os serviços atinentes às atividades do Plenário nos dias da sessão e no Gabinete;



Câmara Municipal de Iuna

- III – prestar, zelosamente, atendimento aos vereadores durante as sessões legislativas e fora delas;
- IV – atender todos os esclarecimentos dos Vereadores e das Comissões quanto as questões administrativas, orçamentárias e financeiras da Casa;
- V – exercer funções de fiscal e gestores de contratos;
- VI – exercer funções em quaisquer comissões ou conselhos que forem indicados;
- VII – exercer outras atividades correlatas.

02 – COMPETE AO ASSISTENTE ADJUNTO:

- I – colaborar com os Assessores e demais servidores da Casa nas suas atribuições;
- II – ser responsável pelas correspondências;
- III – elaborar e encaminhar os ofícios e demais documentos dos vereadores;
- IV – exercer funções de fiscal e gestores de contratos;
- V – exercer funções em quaisquer comissões ou conselhos que forem indicados;
- VI – realizar as buscas e levantamentos do arquivo da Casa, quando necessários;
- VII – zelar e controlar o patrimônio da Câmara Municipal;
- VIII – exercer outras atividades correlatas.

03 – COMPETE AO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- I -transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Câmara, ou exatamente para outros órgãos ou entidades;
- II – manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
- III – manter arrumado o material sob sua guarda;
- IV – solicitar requisição de material de consumo inerente a seu setor quando necessário;
- V – fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;
- VI – realizar a limpeza dos banheiros, plenário, salas, corredores, escadas e demais ambientes;
- VII – prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, e encaminhar visitantes;
- VIII – receber e transmitir recados;
- IX – exercer outras atividades correlatas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, 28/02/2019.

JOÃO ELIAS COLOMBO HORSTH

Presidente da Câmara